

PROVA DE CONCEITO/APTIDÃO DO SOFTWARE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO ESPECIALIZADO DE DADOS E INDICADORES DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE PATIS-MG, EM CONFORMIDADE AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

REGULAMENTO

- 1.A prova de conceito será realizada através da demonstração pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, bem como a verificação do resultado pretendido pela Comissão de Avaliação das Exigências relacionados abaixo. O licitante deverá realizar apresentação simulada do seu Software (conforme objeto detalhado no Termo de Referência).A prova de conceito referente ao software, será aplicada na fase de avaliação da proposta, para a empresa que apresentar a proposta com MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.
- 2.Em relação aos itens mencionados no Termo de Referência, mesmo se não relacionadas para a Prova de Conceito, o Licitante deve enviar declaração informando se **atende** ou **não atende**. Essa declaração deve ser apresentada junto a Comissão de Avaliação, na data da prova de conceito. Também deve ser incluída na **DECLARAÇÃO** que os itens declarados como “não atende” serão solucionados durante a fase de implantação do sistema, caso se consagre vencedora.
- 3.O item será considerado satisfeito, quando realizado a pesquisa ou lançamento solicitado e demonstrado o resultado esperado. O atendimento parcial do enunciado não será considerado válido.
- 4.O licitante deverá apresentar a aptidão de seu software após o julgamento das propostas. Esse regulamento será publicado no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. A licitante convocada deverá apresentar um software que contemple as funcionalidades descritas na planilha abaixo.
- 5.Os licitantes poderão chegar com 01 hora de antecedência do horário marcado para organizar a sala e material que será utilizado.
- 6.Somente dois representantes irão se credenciar para a apresentação do software.
- 7.Os demais licitantes poderão ter apenas 02 representantes, para cada empresa, dentro da sala.

8.O licitante deverá comprovar todas as funcionalidades do software conforme anexo e, aquelas que, porventura, não puderem ter sua existência comprovada durante a apresentação serão vistas pela comissão julgadora como não existentes.

9. A prova de conceito será julgada por uma Comissão Especial, composta por no mínimo de 03 (três) membros para acompanhamento e julgamento dos quesitos, com conhecimento no software em julgamento.

15. A prova de conceito será presencial na sede da Secretaria Municipal de Saúde, nº 18, Centro da cidade de Patis-MG, e sua apresentação começará às 11:00hs do dia 02/07/2025.

16.Os representantes das demais empresas não poderão, em momento algum, se pronunciar para a comissão de licitação e nem para quem estiver apresentando.

17. Eventuais divergências quanto à apresentação poderão ser objeto de recurso administrativo.

18.Em caso de o software apresentado pela licitante com a melhor proposta não ser declarado apto, após o prazo de recursos, a proposta será desconsiderada, convocando-se a segunda colocada e assim sucessivamente para análise da aptidão da proposta.

19.O item será considerado satisfeito, quando realizado o lançamento solicitado e demonstrado o resultado esperado. O atendimento parcial do enunciado não será considerado válido.

Item 04 da Planilha de Serviços do Termo de Referência
IMPLANTAÇÃO, SUPORTE, TREINAMENTO, OPERAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO CONTÍNUA DOS SISTEMAS E-SUS APS, TERRITÓRIO AB, SISTEMA DE MONITORAMENTO DE INDICADORES DA APS, SISTEMA DE GESTÃO E REGULAÇÃO EM SAÚDE. ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PRESENCIAL COM CARGA HORÁRIO DE 16 HORAS SEMANAIS.

Nota:

Após a demonstração do sistema a Comissão nomeada pela autoridade competente, deverá emitir relatório detalhado e devidamente fundamentado, com nome e CNPJ da empresa, nome e CPF do profissional que realizou a apresentação do software, contendo parecer conclusivo pela aprovação ou reprovação do software ofertado pelo LICITANTE, encaminhando o parecer a Pregoeira para prosseguimento dos procedimentos da licitação.

Patis-MG, de de 2025.

Comissão Especial de Julgamento

.....

.....

.....

